

Município: Três Corações

Exercício: 2017

Nº do Processo: 1047518

Introdução a análise de defesa eletrônica

Tratam os autos da prestação de contas de responsabilidade do Sr. Claudio Cosme Pereira de Souza, prefeito do Município de Três Corações, relativa ao exercício de 2017, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre os arquivos anexados eletronicamente por meio do SGAP- Sistema de Gestão e Administração de Processos (peça nº 20 dos autos), após abertura de vista determinada pelo Exmo. Sr. Relator, peça nº 17 dos autos.

Considerando a defesa apresentada acerca das irregularidades apontadas no exame, peças nº 2 a 15, sintetizadas na página 33 do Relatório de Conclusão da Análise (peça nº 15), efetuou-se a presente análise de defesa.

Após análise, verificou-se que foi sanada a irregularidade apontada referente a:

- Realização de despesa excedente no valor de R\$ 201.981,60, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988. Do valor citado, R\$ 170.173,34 corresponde ao Executivo Municipal e R\$ 31.808,26 ao Poder Legislativo que poderá ser apurado em ação de fiscalização própria.

Ante o exposto, conclui-se pela emissão de parecer pela aprovação das contas de responsabilidade do Sr. Claudio Cosme Pereira de Souza, prefeito do Município de Três Corações, exercício de 2017, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ressalta-se que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

CACGM/DCEM em 30/07/2019

Kênia Genaro de Freitas Nogueira
Analista de Controle Externo
TC 3231-7

Município: Três Corações
Nº do Processo: 1047518

Exercício: 2017

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
CLAUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA	01/01/17 até 31/12/17	948.031.616-15	PROFESSORA CACILDA RIBEIRO VILELA,SAO CONRADO - 37.410-000	5406966 - SSPMG	controleinterno@ trescoracoes.mg. gov.br	(0035)3232-6989

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Periodo	CPF	Endereço	CRC	Email	Telefone
SERGIO EVANDRO COSTA	01/01/17 até 31/12/17	309.867.616-72	3,SAO SEBASTIAO - 37.410-000	0925200	controleinterno@ trescoracoes.mg. gov.br	(0035)3231-3193

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
ROSEMARY MIRANDA MATTOS FERREIRA LOPES	01/01/17 até 31/12/17	681.673.426-20	GETULIO VARGAS,CENT RO - 37.400-000	MG4895708 - SSPMG	controleinterno@ trescoracoes.mg. gov.br	(0035)3261-1448

Município: Três Corações
Nº do Processo: 1047518

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2017 foi aprovada sob o nº 5022

Receita Prevista e Despesa Fixada: 198.000.000,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4320/64)

	Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
	Lei Orçamentária Anual	5022	01/01/2017	30,00	59.400.000,00	49.045.357,80	
Total autorizado na LOA					59.400.000,00	49.045.357,80	0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares							
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	4346	04/04/2017			168.000,00	168.000,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	4369	14/12/2017			2.180.716,42	0,00	0,00
Créditos Suplementares Irregulares							0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	49.861.357,80
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	49.861.357,80

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Município: Três Corações
Nº do Processo: 1047518

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4320/64)

Nº da Lei	Data		Valor Autorizado (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
4349	21/06/2017		145.150,00	145.150,00	0,00
4366	04/12/2017		41.000,00	41.000,00	0,00
4371	22/12/2017		648.000,00	0,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	186.150,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	186.150,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Município: Três Corações
Nº do Processo: 1047518

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
112 - Serviços de Saúde	3,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	660.949,41	0,00	0,00	1.117.595,98	302.728,75	814.867,23	0,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	326.978,60	0,00	0,00	713.700,00	0,00	713.700,00	0,00
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	64.560,40	0,00	0,00	798.888,00	649.629,25	149.258,75	0,00
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	129.022,96	0,00	0,00	126.756,47	110.915,75	15.840,72	0,00
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	153.600,04	0,00	0,00	140,00	0,00	140,00	0,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	340.653,98	0,00	0,00	5.104.000,00	3.973.324,10	1.130.675,90	0,00
Total				0,00			0,00

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte excesso de arrecadação.

Município: Três Corações
Nº do Processo: 1047518

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	253.592,23	0,00	0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	1.225.361,95	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	149.018,34	0,00	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	4.575.208,45	0,00	0,00
18 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	0,00	0,00	0,00
19 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	732.625,46	0,00	0,00
22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	816.080,15	0,00	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	0,00	0,00	0,00
42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	478.908,50	0,00	0,00
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.083,26	0,00	0,00
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	104.968,45	0,00	0,00

Município: Três Corações
Nº do Processo: 1047518

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	104.241,92	0,00	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.462.585,15	0,00	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	530.905,03	0,00	0,00
48 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
49 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	382.551,64	0,00	0,00
50 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	1.114.489,51	0,00	0,00
51 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	95.433,23	0,00	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	3.213.153,03	0,00	0,00
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	0,00	0,00	0,00
57 - Multas de Trânsito	356.443,56	0,00	0,00
90 - Operações de Crédito Internas	4.104.056,44	0,00	0,00
92 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Total			0,00

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte superávit financeiro.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
198.000.000,00	157.536.628,57	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Município: Três Corações
Nº do Processo: 1047518

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988.

Município: Três Corações
Nº do Processo: 1047518

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Considerações:

APONTAMENTO

Item 2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988)

A análise inicial, à fl. 7 do relatório de conclusão de análise, peça nº 15, apontou que embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, ressalta-se que, em um exame analítico dos créditos orçamentários, conforme Relatório anexado ao SGAP, constatou-se realização de despesa excedente no valor de R\$ 201.981,60, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988. Do valor citado, R\$ 170.173,34 corresponde ao Executivo Municipal e R\$ 31.808,26 ao Poder Legislativo que poderá ser apurado em ação de fiscalização própria.

DEFESA

O defendente em sua defesa, peça nº 20, alega que promoverá o reenvio das informações via SICOM com a inclusão de um Decreto do Poder Legislativo sob o número 3.460/2017.

Informa que esse Decreto não tinha sido enviado anteriormente e que nele constam suplementações no valor global de R\$65.000,00, diluídas nas três dotações apontadas no relatório.

Quanto ao apontamento de despesa excedente realizada pelo Poder Executivo no valor total de R\$170.173,34, o defendente declara que se trata de erro material oriundo de problema no sistema informatizado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Corações - IPRECOR. No primeiro deles, o sistema, de forma equivocada, informou o empenho ordinário sob o número 23, em 07/03/2017, no valor de R\$3.553,42, cujo elemento de despesa seria 33.90.30 - Material de Consumo. Todavia, o elemento em questão não existe no orçamento sendo certo que a despesa deveria ter sido classificada na dotação 33.90.93 - Indenizações e Restituições.

Além disso, menciona outro equívoco do sistema informatizado do IPRECOR que ocorreu devido ao saldo ter sido consolidado em fontes diversas, de modo que o sistema deveria consolidá-lo tão somente na fonte 103 e não na fonte 100, resultando na divisão do montante global. Assim, demonstra que o saldo da dotação empenhada nº 31.90.01 tem um valor mais do que suficiente para suportar o empenho no valor de R\$166.619,22.

ANÁLISE

É oportuno lembrar que o orçamento brasileiro é regido pela Lei Federal nº 4.320/64 que, conforme o seu art. 2º, contera a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa

Município: Três Corações
Nº do Processo: 1047518

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Dessa forma, sob as diretrizes da IN nº 02/2015 e da Ordem de Serviço nº 04/2016, a partir da análise das Prestações de Contas do Executivo Municipal relativa ao exercício de 2015, o exame dos Créditos Orçamentários e Adicionais, especialmente quanto ao cumprimento dos artigos 43 e 59 da Lei Federal nº 4.320/64, passou a ser realizado por fonte de recurso.

Nesse sentido, o artigo 59 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que o empenhamento da despesa não pode exceder o limite dos créditos concedidos, e o art. 167, inciso II da Constituição da República/88 veda a realização de despesas que excedam os créditos orçamentários autorizados (concedidos).

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 6ª edição, p.118. esclarece que:

Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados. Assim, mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

Como se observa, o código de fonte de recursos permite identificar as receitas e despesas de acordo com sua destinação, vinculada ou ordinária. O MCASP, p. 119, ensina que o controle das disponibilidades financeiras por fonte/destinação de recursos deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída dos recursos orçamentários.

A despesa para ser liquidada, deve ser previamente empenhada, e se foi empenhada é porque havia saldo na dotação própria a teor dos artigos 59, 60 e 61 da Lei Federal nº 4.320/64.

Ressalta-se que, a LC 101/00 estabelece que as despesas sem dotação suficiente, serão consideradas nulas, irregulares e lesivas ao patrimônio público.

No Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), as fontes sofreram detalhamento maior, observando os mandamentos constitucionais e legais.

Consequentemente, no caso em tela, verifica-se que no Demonstrativo de Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário - SICOM, que houve empenhamento das despesas extrapolando o valor atualizado das despesas, tornando-as deficitárias.

Com base nos esclarecimentos apresentados pela defesa, constata-se que quanto ao apontamento de despesa excedente realizada pelo Poder Legislativo no valor total de R\$ 31.808,26, o Município efetuou o reenvio das

Município: Três Corações
Nº do Processo: 1047518

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

informações via SICOM com a inclusão de um Decreto do Poder Legislativo sob o número 3.460/2017 e, dessa forma, sanou essa irregularidade conforme comprova-se no relatório Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário, extraído do SICOM.

Quanto ao apontamento de despesa excedente realizada pelo Poder Executivo no valor total de R\$170.173,34, o defendente justifica que ocorreram dois erros.

No primeiro deles, o sistema, de forma equivocada, informou o empenho ordinário sob o número 23, em 07/03/2017, no valor de R\$3.553,42, cujo elemento de despesa seria 33.90.30 - Material de Consumo, em vez de classificar na dotação 33.90.93 - Indenizações e Restituições. Por meio do relatório Comparativo da Despesa Fixada com a Executada, extraído do SICOM, verifica-se que ocorreu o erro informado pelo defendente. Observa-se nesse relatório que na natureza de despesa 33.90.93 há despesa fixada suficiente para suportar a despesa empenhada.

O segundo erro menciona equívoco do sistema informatizado do IPRECOR na consolidação das fontes, de modo que o sistema deveria consolidá-lo tão somente na fonte 103 e não na fonte 100, resultando na divisão do montante global. Por meio do relatório Comparativo da Despesa Fixada com a Executada, extraído do SICOM, verifica-se que na natureza de despesa 31.90.01 há despesa fixada suficiente na fonte 100. Assim, comprovam-se as informações prestadas pelo defendente.

Assim, mediante a análise dos argumentos e documentos apresentados pela defesa, essa Unidade Técnica constata que a execução orçamentária da dotação referente ao valor citado de R\$ 170.173,34, correspondente ao Executivo Municipal, não foi regularizada no SICOM. Contudo, verifica-se que não houve despesa excedente por crédito orçamentário. Dessa forma, desconsidera-se o apontamento inicial.

2.5 - Realocação de Recursos Orçamentários (art. 167, VI, CR/88)

Tipo Informado				Tipo Recolocado			
Decreto	Valor	Remanejamento	Transposição	Transferência	Crédito Adicional	Alteração de Fonte	Alteração Gerencial
Remanejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transposicao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBS.: Síntese do Relatório anexado à PCA.

Município: Três Corações
Nº do Processo: 1047518

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

O município, em sua execução orçamentária, utilizou os instrumentos previstos no art. 167, VI. Constatamos, porém, que no processo de realocação dos créditos orçamentários, em muitos casos, os tipos definidos pelo Sicom foram utilizados incorretamente, conforme demonstrado no item 2.5.

Considerações:

2.6 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.

Conclusão do Item:

Detectamos decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 (Relatório anexado à PCA).

Recomendações:

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 desse Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200.